



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail:

INDICAÇÃO N°. 01/2012

Elaborada em 23/01/2012

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, após contato com a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria de Negócios Jurídicos, adequação da jornada dos professores municipais contida no artigo 16 da Lei Complementar no. 084 de 20 de dezembro de 2010 (Lei do Plano de Carreira Municipal) ao disposto na Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008 que **"Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica"**

JUSTIFICATIVA:-

O parágrafo 4º do artigo 2º da lei supra mencionada diz que “§ 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educando.”. O Governo do Estado de São Paulo implantou a composição da jornada de trabalho prevista na lei do piso (lei 11.738/08) após liminar imposta na Justiça pela APEOESP, vide informativo em anexo. Isso obriga que 1/3 da jornada dos professores seja para atividades extraclasse. Como sabemos, não temos sistema de ensino próprio, compomos o sistema estadual que adotou a jornada do PEB-I como 24 horas-aulas de 50 minutos com HTPCs de 50 minutos também. Diante disso, precisamos nos adequar aquilo que o sistema está cumprindo e à Lei Federal. Dessa maneira, de início poder-se-ia desobrigar os professores de chegar 15 minutos antes e sair 15 minutos depois, aumentar o recreio em mais 05 minutos e discutir uma maneira de adequar os 25 minutos que ainda restarem. Outra possibilidade, menos conveniente, seria reduzir a jornada dos alunos em uma hora aula ou pagar uma hora a mais como carga suplementar aos professores. Anexo segue uma tabela da APEOESP com possibilidades de ajustes. Como os recursos do Fundeb não estão sendo suficientes nem para a Folha de Pagamento, seria preciso rever a Lei do Plano de Carreira Municipal. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos junto à Supervisão da Diretoria de Ensino de São Roque.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2012.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR

PAULINHO SASAKI
VEREADOR PTB

Vereador:

Eduardo Anselmo Domingues Neto – PT

Rua Gal. Waldomiro de Lima, 633 – Fundos – Jd. Áurea – 18150-000 – Ibiúna – SP.